

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES EXERCÍCIO 2022

Veja os detalhes da Pauta entregue ao Governador e ao Secretário da Administração.



→ **1) INSTITUIR FUNDO RESERVA** com provisionamento de 1/12 avos mensal para garantir o pagamento das progressões nas datas de aptidão de cada servidor;

→ **I - DISPONIBILIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE APTOS e INAPTOS:**

a) **DISPONIBILIZAR OS RELATÓRIOS** para as Comissões de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional (CGEFs) contendo os nomes dos servidores do QUADRO GERAL, NATURATINS e RURALTINS, aptos e inaptos às evoluções funcionais referentes aos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, bem como os nomes dos servidores do QUADRO GERAL, NATURATINS, RURALTINS, UNITINS e AGETO QUE NÃO CONSTARAM nas Listas de APTOS e INAPTOS, referentes aos anos de 2008 a 2021, para que sejam publicadas pelas Comissões de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional;

→ **II - CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS PROGRESSÕES:**

a) **CONCEDER A TODOS OS SERVIDORES APTOS ATÉ 25 DE ABRIL DE 2019, e não pagas até a presente data, com implementação na folha de pagamento do mês de março de 2022;** as do ano de 2017, no mês de junho de 2022, e as do ano de 2018, no mês de setembro de 2022, minimizando assim os prejuízos causados a mais de 34 mil servidores efetivos;

b) **CONCEDER A TODOS OS SERVIDORES APTOS A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 31 de dezembro de 2021, e não pagas até a presente data, com implementação na folha de pagamento do mês de dezembro de 2022;**

c) **CONCEDER A TODOS OS SERVIDORES, Evolução Funcional em virtude de terem concluído o Estágio Probatório e Declarados Estáveis**, bem como a publicação dos Atos de declaração de Estabilidade dos demais servidores que concluíram o Estágio Probatório no serviço público estadual, com a respectiva implementação da Evolução Funcional.



III - CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL (DATA-BASE):

a) **CONCEDER E IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO a diferença de 4,07447% referente a Revisão Geral Anual (DATA-BASE) 2019**, a qual não se aplicou o índice apurado nos últimos 12 meses (referente ao período de maio de 2018 a abril de 2019) pelo INPC/IBGE, que foi de 5,07447%, haja vista que foi assegurada a revisão geral anual, data base – interstício de 2019, da remuneração dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins pelo art. 5º da Lei nº 3.462/2019, que dispôs sobre a suspensão dos reajustes e progressões, e ainda, conforme demais legislações vigentes;

b) **CONCEDER E IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO a Revisão Geral Anual (DATA-BASE) 2020, com o índice apurado de 2.4599%**, (referente ao período de maio de 2019 a abril de 2020) pelo INPC/IBGE, nos termos da legislação vigente;

c) **CONCEDER E IMPLEMENTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO a Revisão Geral Anual (DATA-BASE) 2021, com o índice apurado de 7,5911%**, (referente ao período de maio de 2020 a abril de 2021) pelo INPC/IBGE, nos termos da legislação vigente;



IV – QUITAÇÃO DOS PASSIVOS RETROATIVOS DAS PROGRESSÕES E DATAS-BASES:

a) **QUITAÇÃO DOS PASSIVOS das evoluções funcionais/progressões, relativos aos anos de 2008 a 2019, em até 36 parcelas mensais consecutivas, com início na folha de pagamento do mês de março de 2022**, minimizando assim os prejuízos causados aos servidores efetivos;

b) **QUITAÇÃO DOS PASSIVOS das revisões anuais (DATAS-BASES) relativo aos anos de 2016, 2017 e 2018, em até 36 parcelas mensais consecutivas, com início na folha de pagamento do mês de março de 2022**, minimizando assim os prejuízos causados a mais de 34 mil servidores efetivos;



2) ENVIAR à Assembleia Legislativa Projeto de Lei Dispondo Sobre os Planos de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCRs do QUADRO GERAL, RURALTINS, NATURATINS, UNITINS E AGETO (CRISA) sendo que estes últimos são servidores públicos absorvidos pela Administração Pública do Estado do Tocantins, na conformidade da Lei nº 583, de 09/09/1993, lotados na AGETO e Do Quadro Técnico e de Apoio Administrativo da Secretaria da Fazenda, atualizando as tabelas financeiras nos mesmos percentuais aplicados ao Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Policiais Penais da Secretaria de Cidadania e Justiça (Lei nº 3.879, de 07/01/2022 (DOE 6.003), como medida de justiça, haja vista que nos termos da Constituição Federal e conforme decidido pelo STF, o reajuste apenas de uma categoria de servidores fere a Constituição Federal, eis que deve ser feito na mesma data e linear, cujas minutas foram enviadas a Vossa Excelência por meio do OFÍCIO/SISEPE-TO N.º 176/2021, de 02/12/2021;



3) ENVIAR à Assembleia Legislativa projeto de lei garantindo a implantação dos 25%, bem como dos passivos da ADI 4013 já julgada pelo STF referente ao QUADRO GERAL, acumulando dívida com os passivos, no período de 2010 a 2022, ainda não paga até a presente data;



4) INSTITUIR AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO para todos os servidores do Poder Executivo, assim como já é pago a Polícia Militar, Bombeiro Militar e demais Poderes;



5) INSTITUIR, através de Lei, a JORNADA DE TRABALHO DE 6 HORAS DIÁRIAS de forma definitiva;



6) INSTITUIR A PRODUTIVIDADE para todos os servidores do QUADRO GERAL, RURALTINS, NATURATINS, UNITINS E AGETO (CRISA) do Poder Executivo Estadual, com a participação do Sindicato, em cumprimento a Lei estadual nº 2.663/2012, que garante compromisso de resultados e a concessão do prêmio por produtividade no âmbito do Poder Executivo Estadual;



7) IMPLEMENTAR o PAGAMENTO DE 11,98% referente a URV para todos os servidores do Quadro Geral, a exemplo do que já foi pago para outros Poderes;



8) Alteração da Lei 1.635 de 20 de dezembro de 2015 (PCCR da AGETO), para garantir as EVOLUÇÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS E VERTICAIS, bem como, incorporar a GEAD ao vencimento dos servidores públicos da AGETO/CRISA;



9) REVISÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS defasadas em 60,28% no período de 2008 a 2022, conforme apurado pelo índice do INPC-IBGE, haja vista que a correção efetuada por meio do Decreto nº 6.313, de 14 de setembro de 2021 (DOE 5.927), não atende, sobretudo, o custeio das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, durante o período de deslocamento da sede pelos servidores públicos;



10) INSTITUIR, através de Lei, o **pagamento de todos** os servidores públicos do Poder Executivo Estadual **no dia 1º de cada mês**;



11) IMPLEMENTAR o PAGAMENTO DE 11,98% referente a URV para os servidores do Ruraltins, conforme Ação Judicial com cumprimento de sentença já transitada em julgado;



12) REGULARIZAR E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES USUÁRIOS DO PLANSAÚDE (SERVIR), assim como a ampliação do atendimento nos Estados de: Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, Pará, Piauí e no Distrito Federal;



13) ENVIAR à Assembleia Legislativa projeto de lei versando sobre a criação dos Conselhos de Administração e Fiscal do PLANSAÚDE (SERVIR), de forma paritária, com representantes dos Sindicatos e do Governo;



14) DESIGNAR os Conselheiros Fiscais do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – FUNSAÚDE, haja vista que os membros do último Conselho Fiscal do FUNSAÚDE, foram designados por meio do ATO – DSG, de 27/11/2019 (DOE 5.492), a partir de 20 de agosto de 2019, com vigência até 19/08/2021;



15) ENVIAR À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROJETO DE LEI ALTERANDO A ESTRUTURA DO IGEPREV, para que todos os cargos sejam ocupados por servidores efetivos, por eleição dentre os servidores efetivos das diversas categorias;



16) REGULARIZAR OS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAL E DOS SERVIDORES para o IGEPREV;



17) REGULARIZAR OS REPASSES AOS AGENTES FINANCEIROS, dos valores descontados em folha de pagamento, referente aos empréstimos consignados;

- **18) REGULAMENTAR O ESTATUTO DO SERVIDOR**, Lei estadual nº 1.818/2007, para garantir o pagamento dos adicionais de periculosidade, insalubridade e adicional noturno, aos servidores públicos que tiverem direito;
- **19) REGULAMENTAR AS JORNADAS DE TRABALHO**, em conformidade com as legislações federais, dos profissionais das categorias regulamentadas;
- **20) INSTITUIR MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO**, com participação paritária das entidades classistas e do Governo;
- **21) INSTITUIR O REDATER** para os profissionais do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS;
- **22) INSTITUIR O REDAA** para os profissionais do Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS;
- **23) INSTITUIR PROGRAMA HABITACIONAL** para os servidores públicos, oferecendo linhas de créditos em todos os municípios do Estado do Tocantins;
- **24) AMPLIAR LINHA DE CRÉDITO** do Banco do Empreendedor (BEM) para servidores públicos;
- **25) INSTITUIR o Conselho de Administração e Fiscal do Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio (FUNGERP)** de forma paritária com representantes dos Sindicatos e do Governo;
- **26) REALIZAR NOVOS CONCURSOS PÚBLICOS** no Estado para todas as categorias, uma vez que hoje existe um déficit de mais de 45% no QUADRO GERAL, RURALTINS, NATURATINS, UNITINS E AGETO (CRISA) sendo que este último são servidores públicos absorvidos pela Administração Pública do Estado do Tocantins, na conformidade da Lei nº 583, de 09/09/1993, lotados na AGETO e Do Quadro Técnico e de Apoio Administrativo da Secretaria da Fazenda.

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES EXERCÍCIO 2022



SISEPE-TO
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
NO ESTADO DO TOCANTINS
Trabalhando em defesa do servidor.